
PORTARIA N° 359, DE 27 DE ABRIL DE 2012

Constitui Grupo de Trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral Federal para discussão de questões jurídicas relevantes afetas à atividade de consultoria e assessoramento jurídicos às autarquias e fundações públicas federais.

PORTARIA Nº 359, DE 27 DE ABRIL DE 2012

Constitui Grupo de Trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral Federal para discussão de questões jurídicas relevantes afetas à atividade de consultoria e assessoramento jurídicos às autarquias e fundações públicas federais.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das teses jurídicas relacionadas às atividades não finalísticas das autarquias e fundações públicas federais;

Considerando a pertinência da uniformização de entendimentos jurídicos, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral Federal -PGP visando à discussão de questões jurídicas relevantes afetas à atividade de consultoria e assessoramento jurídicos às autarquias e fundações públicas federais.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I -identificar questões jurídicas relevantes que são comuns aos Órgãos de Execução da PGF, nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos às autarquias e fundações públicas federais;

II -promover a discussão das questões jurídicas identificadas, buscando solucioná-las e uniformizar o entendimento a ser seguido pelos Órgãos de Execução da PGF; e

UI -submeter à consideração do Procurador-Geral Federal a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º As atividades do Grupo de Trabalho serão exercidas sob a coordenação e orientação do Diretor do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal -DEPCONSU/PGF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será formado pelos Procuradores Federais integrantes do DEPCONSU/PGF e pelos Procuradores Federais abaixo relacionados, na qualidade de titular e suplente, respectivamente:

Bráulio Gomes Mendes Diniz (titular) Rodrigo Guimarães Jardim (suplente).

Daniel de Andrade Oliveira Barrai (titular) Ana Carolina de Sá Dantas (suplente).

Ricardo Silveira Ribeiro (titular) Renata Resende Ramalho Costa Barros (suplente).

Art. 5º A comunicação entre os membros do Grupo dar-se-á por correio eletrônico e as reuniões presenciais ocorrerão sempre que seu Coordenador entender necessárias.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO

